



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo, aquisição de medicamentos e materiais técnico hospitalar para atender as demandas da secretária de saúde do município de São João da Ponta - PA, para registro de preços conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal – CF de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado (arts. 5º, 6º e 196 da CF). Sua garantia deve ser feita por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF);

A Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990) inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive, farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e participação na sua produção (art. 6º, incisos I, alínea “d”, e VI);

A Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde e envolve um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade;

Essas ações têm o medicamento como insumo essencial e buscam, não só o acesso a ele, mas seu uso racional, envolvendo pesquisa; desenvolvimento e produção de medicamentos e insumos; seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação; garantia da qualidade dos produtos e serviços; e acompanhamento e avaliação da utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e melhoria da qualidade de vida da população;

Bem como a aquisição de material técnico hospitalar é necessária para garantir o pronto atendimento decorrentes das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento. Estas unidades atendem diariamente a uma alta demanda de pacientes que em suas diversas terapias e procedimentos de intervenção e suporte a vida necessitam desses elementos essenciais para a garantia de vida do paciente.

Como se pode verificar, os objetos descritos nesse termo de referência são de primordial importância para o trabalho promovido pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, justificando-se assim a sua aquisição.

Assim, os itens objeto deste TR são de grande importância para os trabalhos desta administração, e continuidade no bom desempenho dos trabalhos desta administração.



A aquisição dos itens propostos neste TR é necessária para a manutenção das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da Secretaria Municipal de São João da Ponta/PA, garantindo uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos. Considerando a importância de tais medicamentos frente aos protocolos de tratamento, indicações de uso, bem como se faz necessário manter o seu abastecimento regular, de forma a não haver interrupções dos tratamentos preconizados.

Vale ressaltar que o desabastecimento desses itens pode impactar de maneira negativa no tratamento dos pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde-SUS.

Considerando ainda a existência de previsão orçamentária para tal feito, encaminhamos o presente termo de referência para subsidiar a pleiteada contratação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições na tabela abaixo e no Anexo I deste TR :

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado Calculado	Total
1	FENITOINA 50MG INJETAVEL	Unidades	1.000	R\$ 8,32	R\$ 8.320,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	Unidades	1.600	R\$ 2,07	R\$ 3.312,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	Unidades	2.000	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
4	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	Unidades	200	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00
5	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Unidades	7.000	R\$ 0,59	R\$ 4.130,00
6	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	Unidades	7.000	R\$ 0,61	R\$ 4.270,00
7	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Unidades	480	R\$ 18,66	R\$ 8.956,80
8	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	Unidades	45.000	R\$ 0,30	R\$ 13.500,00
9	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	Unidades	4.000	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00
10	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Unidades	400	R\$ 17,86	R\$ 7.144,00
11	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	1.500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
12	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Unidades	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
13	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	Unidades	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
14	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	Unidades	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
15	DIAZEPAM 5 MG/ML	Unidades	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
16	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00



17	FENITOÍNA SÓDICA 250 MG/5ML	Unidades	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
18	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	40.000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
19	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Unidades	120	R\$ 6,05	R\$ 726,00
20	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	Unidades	4.000	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
21	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	Unidades	1.200	R\$ 0,29	R\$ 348,00
22	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	Unidades	8.000	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
23	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	Unidades	100	R\$ 4,44	R\$ 444,00
24	MORFINA 10MG/ML (INJETAVEL)	Unidades	1.500	R\$ 5,21	R\$ 7.815,00
25	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	Unidades	8.000	R\$ 0,76	R\$ 6.080,00
26	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	Unidades	8.000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
27	CLORIDRATO DE BENOXINATO 10ML	Unidades	30	R\$ 10,78	R\$ 323,40
28	TRAMAL 100 MG 2ML INJETAVEL	Unidades	15.000	R\$ 4,38	R\$ 65.700,00
29	TRAMAL 50 MG1 ML INJETAVEL	Unidades	15.000	R\$ 2,34	R\$ 35.100,00
30	LEVOMEPRMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	Unidades	1.200	R\$ 1,01	R\$ 1.212,00
31	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Unidades	20	R\$ 6,67	R\$ 133,40
32	REVELADOR AUTOMATICO 38 LTS	Unidades	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
33	FIXADOR REFORÇADOR	Unidades	20	R\$ 196,25	R\$ 3.925,00
34	FILME PARA RAIOS X 18X24 CM	Caixas	10	R\$ 100,78	R\$ 1.007,80
35	FILME PARA RAIOS X 24X30 CM	Caixas	10	R\$ 156,35	R\$ 1.563,50
36	FILME PARA RAIOS X 30X40 CM	Caixas	10	R\$ 258,29	R\$ 2.582,90
37	FILME PARA RAIOS X 35X35 CM	Caixas	10	R\$ 234,93	R\$ 2.349,30
38	FILME PARA RAIOS X 35X43 CM /CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	20	R\$ 363,45	R\$ 7.269,00
39	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	Unidades	60	R\$ 10,64	R\$ 638,40
40	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 0,45	Caixas	10.000	R\$ 9,64	R\$ 96.400,00
41	ALCOOL IODADO 0,1% 1 L	Unidades	700	R\$ 13,31	R\$ 9.317,00
42	ALGODÃO HIDROFILO	Unidades	100	R\$ 12,16	R\$ 1.216,00
43	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	Unidades	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
44	CATETER NASAL TIPO OCULOS	Unidades	1.000	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
45	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	Unidades	1.000	R\$ 10,73	R\$ 10.730,00
46	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 25MM X 10M	Unidades	800	R\$ 4,28	R\$ 3.424,00
47	FITA DESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	Unidades	400	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
48	EXTENÇÃO PARA OXIGÊNIO 1,5 METROS A 2 METROS	Unidades	60	R\$ 12,82	R\$ 769,20
49	TUBO DE LATEX PARA PUNÇÃO VENOSA	Metros	80	R\$ 20,88	R\$ 1.670,40



50	GEL ELETROCONDUTOR PARA ULTRASSON 300g	Unidades	300	R\$ 6,72	R\$ 2.016,00
51	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0	Caixas	20	R\$ 44,54	R\$ 890,80
52	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4-0	Caixas	20	R\$ 62,59	R\$ 1.251,80
53	FIO DE SUTURA SEDA Nº 4-0	Caixas	20	R\$ 59,34	R\$ 1.186,80
54	FIO DE SUTURA SEDA Nº 3-0	Caixas	20	R\$ 55,37	R\$ 1.107,40
55	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	Unidades	800	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
56	TOUCA DE CARTÃO C/ ELASTICO SANFONADA	Unidades	2.000	R\$ 8,30	R\$ 16.600,00
57	ALCOOL 92% 1L	Unidades	400	R\$ 13,89	R\$ 5.556,00
Valor Global:					R\$ 395.123,90

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fundamento legal para a criação do Registro de Preços esta prevista no Decreto nº. 7.892/13, vejamos:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Sendo assim, a modalidade de Licitação recomendada é o Pregão para REGISTRO DE PREÇO, cujo tipo presencial ou eletrônico será escolhido pelo pregoeiro designado para o certame.

Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis compatível com o objeto desta contratação, permitindo que a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço que ofertar os melhores preços e condições.

5. METODOLOGIA DE JULGAMENTO

Menor Preço Por Item

No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.



O valor oferecido na proposta vencedora será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7. DA ENTREGA

As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.

8. DO FORNECIMENTO

O objeto do presente termo de referência deverá ser fornecido 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de compra.

A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de fornecimento, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.

Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos da Ata de Registro de Preços e Contrato;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

A CONTRATANTE efetuará o pagamento por meio de transferência bancária;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e



garantia dos serviços oferecidos;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações dos órgãos/unidades desta Prefeitura.

Órgão	04	Fundo Municipal de Saúde
--------------	-----------	---------------------------------

Unid. Orçamentária	01	Secretaria Mun. De Saúde e Saneamento
Projeto/Atividade	10.122.0002.2049	Manutenção da Secretaria Mun. De Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Sub-Elemento de Despesa	33.90.30.36	Material Técnico Hospitalar
Sub-Elemento de Despesa	33.90.30.48	Medicamentos

Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
Projeto/Atividade	10.301.0012.2055	Manutenção do Piso de Atenção Básica de Saúde - Pab-Fixo
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Sub-Elemento de Despesa	33.90.30.36	Material Técnico Hospitalar
Sub-Elemento de Despesa	33.90.30.48	Medicamentos

Projeto/Atividade	10.301.0012.2057	Manutenção do Programa Estratégia da Saúde da Família-ESF
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Sub-Elemento de Despesa	33.90.30.36	Material Técnico Hospitalar
Sub-Elemento de Despesa	33.90.30.48	Medicamentos

Projeto/Atividade	10.301.0012.2061	Manutenção de Outros Programas do SUS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Sub-Elemento de Despesa	33.90.30.36	Material Técnico Hospitalar
Sub-Elemento de Despesa	33.90.30.48	Medicamentos

Projeto/Atividade	10.301.0015.2064	Manutenção do Programa Farm. Básica
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Sub-Elemento de Despesa	33.90.30.48	Medicamentos

Projeto/Atividade	10.302.0016.2067	Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Sub-Elemento de Despesa	33.90.30.36	Material Técnico Hospitalar
Sub-Elemento de Despesa	33.90.30.48	Medicamentos

MATERIAIS DE CONSUMO INSUMOS E ODONTOLÓGICOS

Órgão	04	Fundo Municipal de Saúde
--------------	-----------	---------------------------------

Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
Projeto/Atividade	10.301.0012.2058	Manutenção do Programa Saúde Bucal-PSB
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Sub-Elemento de Despesa	33.90.30.10	Material Odontológico



11. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O vencedor ficará obrigado a efetuar o abastecimento, pretendido pela CONTRATANTE, contados a partir da assinatura da Ata Registro de Preços.

Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao abastecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata Registro De Preços.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto ao abastecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Fiscalizar o perfeito cumprimento dos abastecimento, cabendo-lhe, integralmente,



os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Efetuar o abastecimento, conforme estipulado no Edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto a marca e local apresentado.

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto da Licitação correram por conta exclusiva da contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

Os abastecimentos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a



Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA, por prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA;

Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas na licitação;

Os produtos deverão atender as especificações e normas da **ANVISA**. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

São João da Ponta/PA, 13 de janeiro de 2023.

Maria Patrícia Palheta Matos
Secretário de Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA